



ANEXO I

Projeto Básico

Concorrência n.º 2025.08.08.1



OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA BASE: JUNHO/2025

TABELAS : SEINFRA - TAB. 28.1 A C/ DESONERAÇÃO

BDI =

29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNIT.S/ BDI	UNIT.C/ BDI	TOTAL
1.0			IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS					
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.911,61
1.1.1	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,15	271,39	352,18	2.165,91
1.1.2	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M2	398,07	9,23	11,98	4.768,88
1.1.3	C2948	SEINFRA	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	M	192,00	6,11	7,93	1.522,56
1.1.4	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	85,76	28,38	36,83	3.158,54
1.1.5	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	85,76	38,60	50,09	4.295,72
1.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.235,55
1.2.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	31,85	54,09	70,19	2.235,55
1.3			CONCRETO					49.954,76
1.3.1	C4301	SEINFRA	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	37,92	151,28	196,32	7.444,45
1.3.2	C0844	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	44,84	571,56	741,71	33.254,57
1.3.3	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	44,84	159,08	206,44	9.255,74
1.4			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					66.251,34
1.4.1	C3220	SEINFRA	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	373,65	26,82	34,80	13.003,02
1.4.2	C3297	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	48,00	854,85	1.109,34	53.248,32
1.5			SERVIÇOS FINAIS					6.675,63
1.5.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	398,07	12,92	16,77	6.675,63

TOTAL C/ BDI: R\$

141.028,89

CENTO E QUARENTA E UM MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.07 09:39:41
+03'00'

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.911,61	11,28%	3.182,32	20,00%	3.182,32	20,00%	3.182,32	20,00%	3.182,32	20,00%	3.182,32	20,00%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	2.235,55	1,59%	447,11	20,00%	447,11	20,00%	447,11	20,00%	447,11	20,00%	447,11	20,00%
1.3	CONCRETO	49.954,76	35,42%	9.990,95	20,00%	9.990,95	20,00%	9.990,95	20,00%	9.990,95	20,00%	9.990,95	20,00%
1.4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	66.251,34	46,98%	13.250,27	20,00%	13.250,27	20,00%	13.250,27	20,00%	13.250,27	20,00%	13.250,27	20,00%
1.5	SERVIÇOS FINAIS	6.675,63	4,73%	1.335,13	20,00%	1.335,13	20,00%	1.335,13	20,00%	1.335,13	20,00%	1.335,13	20,00%
	TOTAL:	141.028,89	100,00%	28.205,78	20,00%	28.205,78	20,00%	28.205,78	20,00%	28.205,78	20,00%	28.205,78	20,00%
				28.205,78	20,00%	56.411,56	40,00%	84.617,33	60,00%	112.823,11	80,00%	141.028,89	100,00%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0605943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR
Data: 2023.08.07 09:40:17
+03'00'

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

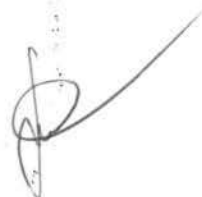
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 29,77%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado eletronicamente por Eng.
Marcelo Teixeira
CPF: 030.123.456-78
em: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, em: 02/09/2010, às 14:00h
Assinado eletronicamente por Eng.
Marcelo Teixeira
CPF: 030.123.456-78





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: c=Eng, ou=Marcelo Teixeira,
o=SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, email=seinfra_fb@hotmail.com,
c=BR
Data: 2023.08.07 09:41:27 -03'00'

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	UND	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	CONCRETO	37,92	M2	30,00%	11,38	CORRESPONDE 5,28% DO CÚSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, SENDO O ITEM QUE VAI VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS LOMBADAS
b)	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	CONCRETO	44,84	M3	30,00%	13,45	CORRESPONDE 23,58% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, É O ITEM QUE POSSIBILITA O TRAFECO DOS VEÍCULOS.



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Data: 2025.08.07 09:49:19
+03'00'

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: JUNHO/2025

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNI
1.0	IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES		
	QUINCUNCA		
	LOMBADA 01 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 7,72M = $(1,50 \times 7,72 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,58	M3
	LOMBADA 02 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 8,38M = $(1,50 \times 8,38 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,63	M3
	LOMBADA 03 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 7,52M = $(1,50 \times 7,52 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,57	M3
	LOMBADA 04 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 7,34M = $(1,50 \times 7,34 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,55	M3
	NOVA BETÂNIA		
	LOMBADA 01 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 11,37M = $(1,50 \times 11,37 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,86	M3
	LOMBADA 02 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 12,02M = $(1,50 \times 12,02 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,90	M3
	LOMBADA 03 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 12,02M = $(1,50 \times 12,02 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,90	M3
	LOMBADA 04 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 4,25M = $(1,50 \times 4,25 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,32	M3
	SEDE		
	LOMBADA 01 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 7,26M = $(1,50 \times 7,26 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,55	M3
	LOMBADA 02 - VOLUME DE CONCRETO (DEMOLIR) LOMBADAS DE 4,03M = $(1,50 \times 4,03 \times 0,10)/2 \times 1$ UND	0,30	M3
	TOTAL =	6,15	M3
1.1.2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO		
	QUINCUNCA		
	LOMBADA 01 - 7,72M = $(1,50 \times 7,72) \text{M} \times 1$ UND	11,58	M2
	LOMBADA 02 - 8,38M = $(1,50 \times 8,38) \text{M} \times 1$ UND	12,57	M2
	LOMBADA 03 - 7,52M = $(1,50 \times 7,52) \text{M} \times 1$ UND	11,28	M2
	LOMBADA 04 - 7,34M = $(1,50 \times 7,34) \text{M} \times 1$ UND	11,01	M2
	NOVA BETÂNIA		
	LOMBADA 01 - 11,37M = $(1,50 \times 11,37) \text{M} \times 1$ UND	17,06	M2
	LOMBADA 02/03 - 12,02M = $(1,50 \times 12,02) \text{M} \times 2$ UND	36,06	M2
	LOMBADA 04/05 - 4,25M = $(1,50 \times 4,25) \text{M} \times 2$ UND	12,75	M2
	CARIUTABA		
	LOMBADA 01 - 5,68M = $(1,50 \times 5,68) \text{M} \times 1$ UND	8,52	M2
	LOMBADA 02 - 4,80M = $(1,50 \times 4,80) \text{M} \times 2$ UND	7,20	M2
	LOMBADA 03/04 - 8,17M = $(1,50 \times 8,17) \text{M} \times 1$ UND	12,26	M2
	LOMBADA 05 - 9,62M = $(1,50 \times 9,62) \text{M} \times 1$ UND	14,43	M2
	LOMBADA 05 - 6,40M = $(1,50 \times 6,40) \text{M} \times 1$ UND	9,60	M2
	SEDE (CONFORME LOCAÇÃO GEOGRÁFICA DO DESCRITIVO)		
	LOMBADA 01 ATÉ 27 - = $(1,50 \times 155,83) \text{M}$	233,75	M2
	TOTAL =	398,07	M2
1.1.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS		
	TOTAL DE SINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS LOMBADAS (4,00 x 48 UND)	192,00	M
1.1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		
	CARGA = DEMOLIÇÕES	85,76	M3
1.1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM		
	TRANSPORTE = CARGA	85,76	M3
1.2	MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	ESCAVAÇÃO= ÁREA DE DEMOLIÇÃO (ITEM 1.1) x 0,08M	31,85	M3
	TOTAL =	31,85	M3
1.3	CONCRETO		
1.3.1	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA		
	FOMAS DAS LOMBADAS = $(1,50+0,08)/2 \times 48$ UND	37,92	M2
1.3.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO		
	BASE DA LOMBADAS = $(249,10 \times 1,50 \times 0,08) \text{M}$	29,89	M3
	CONCRETO DAS LOMBADAS = $(249,10 \times 1,50 \times 0,08)/2$	14,95	M3
	TOTAL =	44,84	M3
1.3.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
OAB-CE nº 12.123, 12/08/2025
CPF: 000.000.000-00
E-mail: marcelo_eng@ymail.com
Cadastrado em 2025.08.07 09:38:16
-03'00"

OBRA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
DATA: JUNHO/2025

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNI
	LANÇAMENTO =CONCRETO	44,84	M3
1.4	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
1.4.1	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA ÁREA PINTURA LOMBADAS = (1,50 x 249,10)M	373,65	M2
	TOTAL =	373,65	M2
1.4.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE		
	Placa De Transito 50x50cm A-18 Saliencia Lombada - 48 UND	12,00	M2
	Placa de sinalização lombada a 50 metros aviso transito - 48 UND	12,00	M2
	Placa De Trânsito Velocidade Máxima 30km/h 50x50cm - 96 UND	24,00	M2
	TOTAL =	48,00	M2
1.5	SERVIÇOS FINAIS		
1.5.1	LIMPEZA GERAL ÁREA DE LIMPEZA LOMBADAS = ÁREA DEMOLIÇÃO (ITEM 1.2)	398,07	M2
	TOTAL	398,07	M2

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.07 09:39:29 -03'00'





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PROJETO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS - MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

Responsável Técnico: Marcelo de Oliveira Teixeira - RNP: 0606043951

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a implantação de 48 lombadas tipo II para redução de velocidade, aumentando a segurança viária em diversas localidades do Município de Farias Brito-CE.

2. BASE LEGAL

Resolução CONTRAN nº 600/2016 e diretrizes do artigo 5º sobre ondulações transversais.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

As lombadas serão moldadas in loco em concreto fck $\geq$ 20 MPa, sobre pavimento de paralelepípedo, com dimensões conforme norma: 3,60m de comprimento longitudinal, 3,70m de largura e 10cm de altura, em arco de circunferência com raio de 16,25m.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo II, 30km/h, raio de 16,25 metros, afastamento mínimo de 15 metros de esquinas.

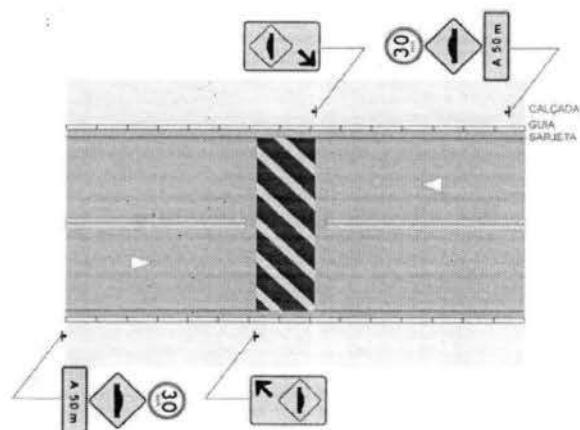
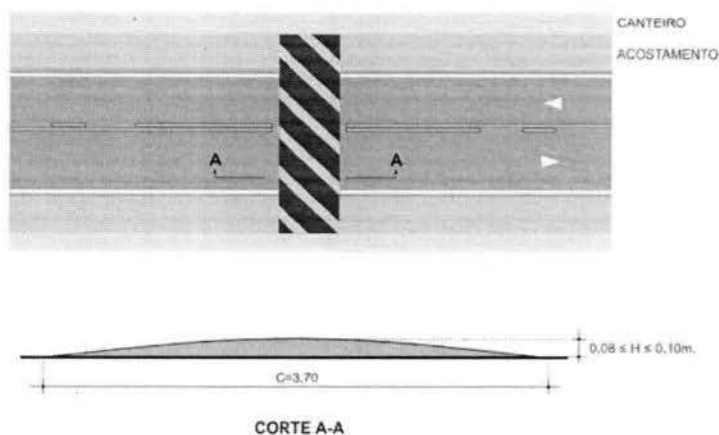
Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606043951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR
Dados: 2025.08.07 09:46:36
+03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com



5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazo total: 90 dias, conforme planejamento físico-financeiro.

6. ORÇAMENTO

7. PONTOS DE IMPLANTAÇÃO

As lombadas serão implantadas em vias locais, obedecendo afastamento de 15 metros das esquinas e de acordo com definição da Prefeitura.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0006943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Data: 2025.08.07 09:46:49
+03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 01



Geral Quincunça

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.07 09:46:57
-03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 02	Foto 03
COORDENADAS - 6°52'10"S 39°36'48"W	COORDENADAS - 6°51'59"S 39°36'49"W

Foto 04	Foto 05
COORDENADAS - 6°51'53"S 39°36'50"W	COORDENADAS - 6°53'47"S 39°36'24"W

Foto 06

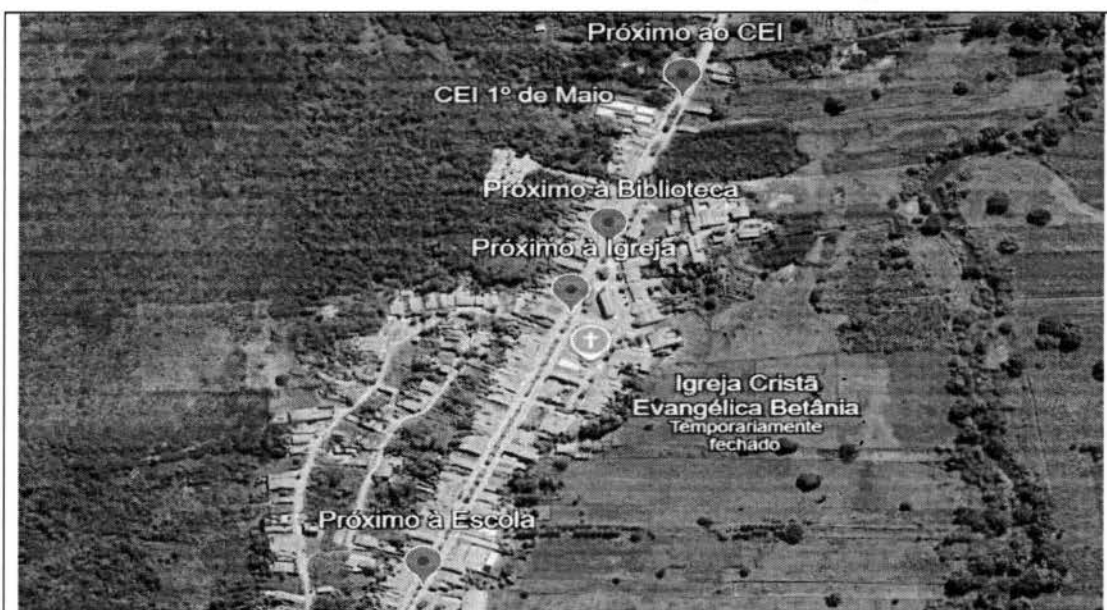
Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.07 09:47:07
+03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com



Geral Betania

Foto 07



COORDENADAS - 6°53'52"S 39°33'41"W

Foto 08



COORDENADAS - 6°53'42"S 39°33'37"W

Foto 09

Foto 10

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Data: 2025.08.07 09:47:16
-03'00'

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com



COORDENADAS - 6°53'40"S 39°33'36"W



COORDENADAS - 6°53'35"S 39°33'34"W

Foto 11



COORDENADAS - 6°53'40"S 39°33'36"W

Foto 12



COORDENADAS - 6°53'35"S 39°33'34"W

Foto 13

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZIAS BRTO, ou=ENF 0006943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR
Data: 2023.08.07 09:47:25 -03'00'





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
 - Email: seinfra_fb@hotmail.com



Geral Cariutaba

Foto 14



COORDENADAS - 6°49'15"S 39°31'27"W

Foto 15



COORDENADAS - 6°49'14"S 39°31'26"W

Foto 16



Foto 17



**Eng.
 Marcelo
 Teixeira**

Assinado de forma digital por Eng.
 Marcelo Teixeira
 DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
 o=PREFETURA MUNICIPAL DE
 FARIAS BRITO, ou=IBDF
 0006943951,
 email=marcelo_eng@yahoo.com,
 c=BR
 Data: 2025.08.07 09:47:34 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

COORDENADAS - 6°49'15"S 39°31'27"W

COORDENADAS - 6°49'22"S 39°31'26"W

Foto 18



COORDENADAS - 6°49'15"S 39°31'27"W

Foto 19



COORDENADAS - 6°49'58"S 39°31'17"W

Foto 20



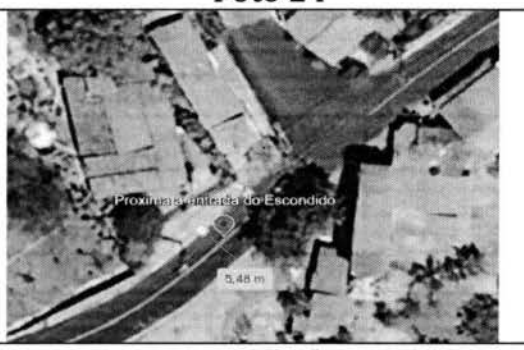
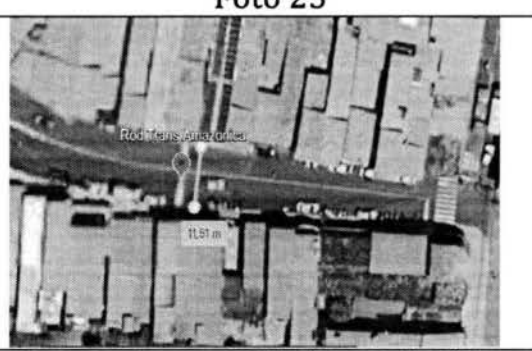
Geral Sede

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=IBR,
ou=606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Data: 2025.08.07 09:47:46
-03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
 - Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 21  COORDENADAS - 6°55'35"S 39°34'11"W	Foto 22  COORDENADAS - 6°55'38"S 39°34'01"W
Foto 23  COORDENADAS - 6°55'33"S 39°34'27"W	Foto 24  COORDENADAS - 6°55'26"S 39°34'40"W
Foto 25  COORDENADAS - 6°55'33"S 39°34'27"W	Foto 26  COORDENADAS - 6°55'27"S 39°34'45"W

**Eng.
 Marcelo
 Teixeira**

Assinado de forma digital por Eng.
 Marcelo Teixeira
 DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
 ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS
 BRITO, ou=RNP, o=606943951,
 email=marcelo_eng@hotmail.com, c=BR
 Dados: 2025.08.07 09:47:56 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 27	Foto 28
COORDENADAS - 6°55'33"S 39°34'27"W	COORDENADAS - 6°55'27"S 39°34'45"W

Foto 29	Foto 30
COORDENADAS - 6°55'37"S 39°34'06"W	COORDENADAS - 6°55'27"S 39°34'45"W

Foto 31	Foto 32
COORDENADAS - 6°55'38"S 39°34'19"W	COORDENADAS - 6°55'37"S 39°34'19"W

Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
OAB - Eng. Marcelo Teixeira,
O-PRFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, número 508643951,
email:marcelo_eng@ymail.com,
cdd
Data: 2023.08.07 09:48:08 -07'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 33	Foto 34
COORDENADAS - 6°55'38"S 39°34'19"W	COORDENADAS - 6°55'44"S 39°34'16"W

Foto 35	Foto 36
COORDENADAS - 6°55'43"S 39°34'20"W	COORDENADAS - 6°55'44"S 39°34'16"W

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.08.07 09:48:19
+03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 37	Foto 38
COORDENADAS - 6°55'42"S 39°34'12"W	COORDENADAS - 6°55'42"S 39°34'11"W

Foto 39	Foto 40
COORDENADAS - 6°55'42"S 39°34'12"W	COORDENADAS - 6°55'35"S 39°34'18"W

Foto 41	Foto 42
COORDENADAS - 6°55'42"S 39°34'12"W	COORDENADAS - 6°55'37"S 39°34'17"W

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=IMP
0000643951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR
Date: 2025.08.07 09:48:38 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto 43  COORDENADAS - 6°55'39"S 39°34'10"W	Foto 44  COORDENADAS - 6°55'37"S 39°34'17"W
Foto 45  COORDENADAS - 6°55'39"S 39°34'10"W	Foto 46  COORDENADAS - 6°55'38"S 39°34'11"W
Foto 47  COORDENADAS - 6°55'39"S 39°34'10"W	Foto 48  COORDENADAS - 6°55'38"S 39°34'11"W

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.07 09:48:37
+03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto	Localidade	Coordenadas Geográficas	Comprimento Estimado (m)
01	Geral - Quincunca	—	—
02	Quincunca	6°52'10"S / 39°36'48"W	7,72
03	Quincunca	6°51'59"S / 39°36'49"W	8,38
04	Quincunca	6°51'53"S / 39°36'50"W	7,52
05	Quincunca	6°53'47"S / 39°36'24"W	7,34
06	Geral - Betânia	—	—
07	Betânia	6°53'52"S / 39°33'41"W	11,37
08	Betânia	6°53'42"S / 39°33'37"W	12,02
09	Betânia	6°53'40"S / 39°33'36"W	12,02
10	Betânia	6°53'35"S / 39°33'34"W	4,25
11	Betânia	6°53'40"S 39°33'36"W	6,45
12	Betânia	6°53'40"S 39°33'36"W	6,45
13	Geral - Cariutaba	—	—
14	Cariutaba	6°49'15"S / 39°31'27"W	5,68
15	Cariutaba	6°49'14"S / 39°31'26"W	4,80
16	Cariutaba	6°49'15"S / 39°31'27"W	8,17
17	Cariutaba	6°49'22"S / 39°31'26"W	8,17
18	Cariutaba	6°49'15"S / 39°31'27"W	6,62

Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DNE cm=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR
Dados: 2023.08.07 09:48:48
+03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto	Localidade	Coordenadas Geográficas	Comprimento Estimado (m)
19	Cariutaba	6°49'58"S / 39°31'17"W	6,40
20	Geral - Sede	—	—
21	Sede	6°55'35"S / 39°34'11"W	7,26
22	Sede	6°55'38"S / 39°34'01"W	4,03
23	Sede	6°55'33"S / 39°34'27"W	11,51
24	Sede	6°55'26"S / 39°34'40"W	5,48
25	Sede	6°55'33"S / 39°34'27"W	11,51
26	Sede	6°55'27"S / 39°34'45"W	6,16
27	Sede	6°55'33"S / 39°34'27"W	10,10
28	Sede	6°55'27"S / 39°34'45"W	6,16
29	Sede	6°55'37"S / 39°34'06"W	5,00
30	Sede	6°55'27"S / 39°34'45"W	6,16
31	Sede	6°55'38"S / 39°34'19"W	5,31
32	Sede	6°55'37"S / 39°34'19"W	5,26
33	Sede	6°55'38"S / 39°34'19"W	5,29
34	Sede	6°55'44"S / 39°34'16"W	5,69
35	Sede	6°55'43"S / 39°34'20"W	4,25
36	Sede	6°55'44"S / 39°34'16"W	5,69
37	Sede	6°55'42"S / 39°34'12"W	4,61
38	Sede	6°55'42"S / 39°34'11"W	4,73
39	Sede	6°55'42"S / 39°34'12"W	5,52

Eng.
Marcelo
Teixeira

Astornado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: ou=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0000943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR
Dados: 2025.08.07 09:48:59 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

Foto	Localidade	Coordenadas Geográficas	Comprimento Estimado (m)
40	Sede	6°55'35"S / 39°34'18"W	5,28
41	Sede	6°55'42"S / 39°34'12"W	4,46
42	Sede	6°55'37"S / 39°34'17"W	4,50
43	Sede	6°55'39"S / 39°34'10"W	4,45
44	Sede	6°55'37"S / 39°34'17"W	4,71
45	Sede	6°55'39"S / 39°34'10"W	4,45
46	Sede	6°55'38"S / 39°34'11"W	4,75
47	Sede	6°55'39"S / 39°34'10"W	4,45
48	Sede	6°55'38"S / 39°34'11"W	4,75

8. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Todas as lombadas serão sinalizadas com placas verticais A-18b e faixas zebreadas em tinta refletiva amarela.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=INP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.08.07 09:49:08 -03'00'



ANEXO II

Modelo de Declarações

Concorrência n.º 2025.08.08.1



MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA n.º 2025.08.08.1
(Itens 12.1.19, 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 do Edital)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, DECLARA:

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data:

.....
Assinatura do Declarante

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO III

Minuta do Contrato

Concorrência n.º 2025.08.08.1



MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência n.º 2025.08.08.1**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de lombadas na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE**.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência **até 30 de junho de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado por meio de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



5.15. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratados.

5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;



- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF